

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4004 • São Paulo, quinta-feira, 11 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

“Posse Solene do Desembargador Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira”

Realizada em 28 de junho de 2024 (sexta-feira), às 17h30, na “Sala Desembargador Paulo Costa” (Salão do Júri), Palácio da Justiça, 2º andar.

Pronunciamentos:

Orador em nome do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Marcelo Lopes Theodosio:

Boa tarde a todos.

Senhor Presidente Fernando Torres Garcia, na pessoa de Vossa Excelência cumprimento todas as Autoridades Cíveis e Militares presentes.

Obrigado.

Eu não vou fazer um discurso – já até falei para o Marco – vão ser algumas palavras vindas do coração. Ele sabe disso. Vou fazer uma retrospectiva rápida.

O Marco Aurélio, meu querido Marco Aurélio, tem duas filhas: a Letizia, com 21 anos, e a Sophia, com 18, que está aqui. A esposa, nossa querida colega de classe, amiga de tantos anos, a Paola Christina Calabro Lorena de Oliveira, que está no Direito Público e, muito em breve, também será promovida, não vai demorar muito tempo. Nós estudamos na Pontifícia Universidade Católica (PUC). Somos da mesma classe o Marco, a Paola e eu. De 1985 a 1989, quando nos formamos, e entramos no mesmo concurso, o 160º, com a posse em janeiro de 1991. Os pais do empossando, o Senhor Aureliano, *in memoriam*, que foi um pouco o meu pai também, e a Dona Terezinha, que está aqui presente, a mãe do Marco, que também foi um pouco minha mãe. Depois, vou contar com um pouquinho mais de calma, na sequência.

E a carreira do Marco? Ele começou como Juiz Substituto em Taubaté, foi Juiz Titular em Taboão da Serra, na 1ª Vara; São Caetano do Sul, na 6ª Vara Cível. Depois, na Capital, 1ª Vara Cível do Foro Regional Jabaquara, quando se removeu para substituir em 2º Grau, há cinco anos, e trabalhou na 17ª Câmara de Direito Público. Recentemente foi promovido administrativamente ao cargo de Desembargador.

Bom, os laços meus com o Marco, alguns aqui na plateia sabem, são de muito tempo, muitos anos. Nós convivemos desde o meio da faculdade, as famílias ficaram muito amigas e eu frequentei muito a casa do Marco, desde a faculdade e, depois, prestando concurso. Nós estudamos muito juntos, né, Marco? E a nossa turminha era bem unida. Era muito, muito, muito amiga, muito próxima.

O Marco ia visitar meus pais também. Mas eu ia mais na casa dele, em São Paulo, porque eu morava em São Paulo. E quantas vezes, estudando, jantamos. Sua mãe queria dar o jantar, você não queria, mas eu queria... Coisas do gênero, né, Marco? E isso nos aproximou demais.

O pai dele, já falecido, uma pessoa também inesquecível para mim, assim como os pais da Paula, com quem também convivi bastante.

Para terminar minha fala, vou contar um segredo só para o Presidente. No dia do exame oral, fui o primeiro do dia, o primeiro examinado; o Marco foi o terceiro, salvo engano, teve uma moça no meio, depois do Marco foi o Morsello [Marco Fábio Morsello], que está aqui, e a Márcia [Marcia de Souza Donini Dias Leite], que é Juíza na Vila Prudente.

Um dia antes do exame oral, nós dois, fazendo um bate pronto de matérias e tal, ele falou assim: “Me fala aí alguma coisa de nome comercial”. Eu falei: “Bom, Marco, eu não sou comercialista”. Ele disse, sei lá, tem uns tópicos aqui, e eu falei os tópicos, tudo bem. Vou lá eu, primeiro dia, examinado, fiz a minha parte. Foi indo, a gente ficava esperando terminar o exame oral. Chegou nele, foi bem. O último examinador vira para ele e fala assim: “O que o senhor sabe sobre nome comercial?” Ele olhou para minha cara e deu um show. Parecia um comercialista. Tinha ido bem no resto, óbvio, mas ele deu um show. E isso marcou muito, né, Marco?



Com essas palavras, Senhor Presidente, encerro o que tenho a dizer e queria descer só para dar um beijo na mãe do Marco. Logo volto.

Desembargador Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira:

Senhor Presidente Fernando Antonio Torres Garcia, em nome de quem saúdo as demais Autoridades presentes nessa cerimônia. Servidores e Servidoras, Senhores e Senhoras, muito boa tarde.

Gostaria de anunciar que nem sei se o que vou dizer aqui pode ser propriamente classificado como discurso, pois são apenas algumas singelas palavras que pensei em deixar registradas de forma rápida, para não cansar a respeitável assistência que me honrou com a sua presença, nessa ocasião tão importante da minha vida.

Acho que todos já ouviram falar do famoso Sócrates, não o jogador de futebol, o Filósofo Ateniense do Século V a.C., e sabemos isso por relatos dos seus discípulos, principalmente Platão e Xenofonte; e ele considerou a lealdade como o princípio moral básico, do qual derivariam todos os outros. Segundo o seu entendimento, a lealdade é um valor humano tão importante, que dele derivaria a retidão, a honestidade e a disposição de cumprir compromissos. E a gratidão, Senhor Presidente, é a filha dileta da lealdade.

Dedico essas palavras, pois, Senhor Presidente, à gratidão, o sentimento que me inspirou a escrevê-las.

Ao chegar na Comarca de Taubaté, no início dos anos 90, como Juiz Substituto, fui recebido pelo então diretor do fórum que, a partir dali, e por vários meses, seria o meu mentor e, na sequência, amigo, o hoje Desembargador Dimas Rubens Fonseca, que mais tarde seria Presidente da maior Seção desse Tribunal, a Seção de Direito Privado. Nessa mesma Comarca, preciso pontuar, fui muito ajudado e estimulado por um jovem e dinâmico Magistrado, o qual mais tarde, seria eleito Presidente do maior Tribunal Regional Eleitoral do Brasil. Refiro-me ao Desembargador Paulo Galizia [Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia]. A ambos minha eterna gratidão.

Continuando, Senhor Presidente, nos mesmos anos 90, enquanto fazia uma audiência na Comarca de Pindamonhangaba, da qual era Prefeito o hoje Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, recebi um telefonema do então Juiz Auxiliar das Designações, o conhecido e muito querido, hoje Desembargador Mário Devienne Ferraz; comunicou-me que no dia seguinte eu deveria assumir uma das Varas da Comarca de Campos do Jordão, pois um dos Magistrados que ali trabalhava sofrera um atentado contra a sua vida. Para ciência, esse atentado contra o infeliz colega, concretizou-se por meio do envio e recepção de uma Bíblia Sagrada, em cujo interior havia uma banana de dinamite, que uma vez deflagrada – e a sorte é que o fora apenas parcialmente – custou-lhe ambas as mãos, a despeito de todos os esforços engendrados pela Administração do nosso Tribunal, que tudo fez para que seu atendimento se desse o mais rapidamente possível. Por sorte não perdeu a vida, pois a quantidade de explosivo era suficiente para dividir o homem de 1,90m ao meio.

Antes que o dia terminasse, recebo outro telefonema, desta vez do Gabinete do então Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, Doutor Walter Theodósio, posteriormente Desembargador, comunicando-me que seu apartamento estava à minha disposição, durante o tempo que perdurasse minha designação naquela Comarca, onde permaneci instalado pela gentileza do pai do Desembargador que falou em nome do Tribunal de Justiça nessa tarde de sexta-feira, Marcelo Lopes Theodosio.

Sempre a gratidão, Senhor Presidente, sempre ela.

Passa-se um pouco de tempo, então Juiz em Primeira Entrância, morando numa casa alugada pela Prefeitura, por dever de corriqueiro ofício, emiti uma decisão contra um grupo de representados; resumindo, tendo-me de retirar às pressas da casa reservada ao Juiz pela referida Prefeitura, vi-me obrigado a mudar-me para Comarca maior, mais próxima, quando, então, um certo Juiz, vendo-me em aflitiva situação, disse-me que morava numa casa de propriedade do Poder Judiciário, que tinha muitos quartos e que eu poderia nela residir em um daqueles cômodos; fui ajudado, então, por esse bondoso Magistrado que me acolheu por vários meses, até que eu fosse promovido para Taboão da Serra.

Sabe quem é esse Magistrado, Senhor Presidente, Senhores e Senhoras? É o Desembargador Diretor da Escola Paulista da Magistratura, o Professor Gilson Delgado Miranda, a quem eu sou eternamente grato. É a gratidão novamente.

Já na Comarca da Capital, fui trabalhar na 7ª Vara Cível Central, na qualidade de Auxiliar de um grande Juiz Titular, onde aprendi como é que se consegue fazer com que as partes cheguem a uma transação ou, mais popularmente falando, a um acordo. Foram anos de grande aprendizado e de uma amizade que ali nasceu e que perdura até os dias de hoje. O Juiz a que me referi seria posteriormente galgado à Presidência da nossa Apamagis e mais adiante do nosso Tribunal de Justiça, o Desembargador Paulo Dimas Debellis Mascaretti, a quem eu sou, evidentemente, muitíssimo grato.

Não posso esquecer do Desembargador Rubens Rihl [Rubens Rihl Pires Corrêa], que não somente tem orientado a mim, mas creio que a muitos colegas em questões de Informática. Meus agradecimentos a esse Magistrado.

Os anos passam, amizades vão sendo feitas, muitas delas na nossa querida Associação e por conta de uma delas – só posso creditar a isso o convite que se seguiria – fui parar na Assessoria de um Jurista rigoroso, em cuja convivência realmente aprendi demais, consolidei o que sabia e reaprendi o que achava que sabia sob novas perspectivas e enfoques. O convite surgiu em uma situação peculiar. Quando eu e minha mulher estávamos num cruzeiro pelas Costas da Grécia, passamos por uma ilha na qual um certo Magistrado tinha a sua origem e lembrei-me de tal fato, telefonando-lhe na sequência para dizer-lhe que naquele exato momento tínhamos à frente aquela porção de terra denominada Anafe.

Refiro-me, agora todos já sabem, ao paradigmático Magistrado Ricardo Mair Anafe, integrante do Órgão Especial por duas vezes, Ex-Presidente da Seção de Direito Público, Ex-Corregedor-Geral da Justiça e Ex-Presidente do nosso amado Tribunal de Justiça, de quem eu e minha mulher somos eternos devedores e admiradores. Novamente a gratidão, Senhor Presidente.



Não posso deixar de igualmente registrar os cinco anos que passei na 17ª Câmara de Direito Público, onde atuei como Juiz Substituto, local onde fui acolhido por um grupo de Desembargadores excepcionais, que me deu todo o apoio profissional e calor humano, razão pela qual minha eterna gratidão ao seu Presidente, Carlos Fonseca Monnerat, e aos demais integrantes, Antonio Moliterno [Antonio José Martins Moliterno], Alberto Gentil [Alberto Gentil de Almeida Pedrosa Neto], Ricardo Graccho e Aldemar Ferreira da Silva [Aldemar José Ferreira da Silva].

Encaminhando-me para o final que essas palavras já estão demorando.

Faz-se necessária uma consideração sobre o Desembargador Marcelo Lopes Theodosio, um amigo de quase 40 anos. Este tem sido um companheiro sempre presente em todas as horas, nas boas e nas más, amigo da minha família e paciente ouvinte, pessoa a quem rendo um tributo imorredouro, pela amizade que nos une há tanto tempo. Estamos juntos desde os bancos da faculdade, colegas de classe, eu, ele, minha mulher, a também nossa colega de profissão Paola Christina [Paola Christina Calabró Lorena de Oliveira], Juíza Substituta em Segundo Grau e o Desembargador Airtton Vieira, que acabou sendo meu compadre, outro amigo querido que jamais escapa das minhas orações.

Marcelo, como dito, foi meu colega de classe na faculdade durante os cinco anos de duração do curso, foi meu colega de Concurso na Magistratura, e fomos examinados oralmente, veja a coincidência, Senhor Presidente, na mesma tarde, após o que fomos para Campos do Jordão, aguardar o dia em que sairia o resultado do certame, naquele mesmo apartamento no qual um dia eu residiria como Juiz Substituto, por força da generosidade dos seus genitores, o Doutor Walter Theodósio e Dona Tereza Theodósio, essa última de saudosa memória.

Uma palavra aos Servidores integrantes do meu Gabinete, com quem tenho interagido em estreita harmonia, sempre me indagando o que seria de nós sem eles? Meu profundo agradecimento ao Erasmo, Rinaldo, Lionel, Maysa, Juliana, Gabriele e Fernando.

Por fim, Senhor Presidente, já encerrando, agradeço aos meus pais, Aureliano e Terezinha, pelos valores que me passaram, e que me apoiaram em tudo durante toda a minha vida, o primeiro já não mais entre nós, e à minha querida e muito paciente mulher, Paola Christina, com quem estou casado há 32 anos e às minhas filhas, Letizia e Sophia, hoje em dia, razão principal e motivação da minha vida e, finalmente, a Deus, sem o qual, certamente, eu não teria chegado até aqui.

Muito obrigado.

Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira, Eminentíssimo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Digníssimo Presidente da Seção de Direito Público do nosso Tribunal de Justiça;

Excelentíssimo Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Presidente da Seção de Direito Criminal deste Tribunal;

Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lopes Theodosio, Orador em nome do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que bem demonstrou, nas suas palavras amigas e amigáveis, quem é o empossando desta noite;

Excelentíssimo Desembargador Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no biênio 2022/2023;

Excelentíssimo Desembargador Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Eminentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no biênio 2016/2017;

Excelentíssimo Desembargador Federal David Diniz Dantas, que neste ato representa o Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Carlos Muta;

Excelentíssimo Desembargador José Antonio Encinas Manfré, Digníssimo Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

Excelentíssima Doutora Amanda Polastro Schaefer, Chefe de Gabinete da Defensoria Pública Geral, representando a Defensora Pública-Geral, Doutora Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho;

Excelentíssimo Desembargador Gilson Delgado Miranda, Digníssimo Diretor da Escola Paulista da Magistratura;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Walter Barone, Digníssimo 1º Vice-Presidente da nossa Apamagis [Associação Paulista de Magistrados] que, neste ato, representa os presidentes da AMB [Associação dos Magistrados Brasileiros] e da Apamagis;

Excelentíssima Desembargadora Rosângela Maria Telles, Ouvidora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Doutor André Almeida Garcia, Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo;

Excelentíssimo Coronel PM Miguel Elias Daffara, Chefe da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça que, neste ato, também representa o Comandante-Geral;



Demais Autoridades presentes, Desembargadoras e Desembargadores, Juízes e Juízas, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Autoridades Cíveis e Militares, Familiares do nosso empossando, Servidoras e Servidores da Justiça, minhas Senhoras e meus Senhores.

O nosso Eminentíssimo Desembargador Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira vem de um concurso que só não é melhor que o meu, o 149º. Mas, no 160º Concurso de Ingresso eu tenho muitos amigos, dentre os quais o eminentíssimo Desembargador empossando, Desembargador Marcelo Lopes Theodosio, tantos outros, em especial a minha irmã. E vejo com muita alegria quando o Presidente tem que dar posse para um amigo. Tudo fica mais fácil, tudo é muito natural, não é?

Assim foram as falas de hoje, falas amistosas, amigáveis, que vêm do coração. Essas são as falas verdadeiras.

E o Marco Aurélio, me permita esta falta de protocolo, Marco Aurélio ressaltou um ponto que só é próprio aos homens de bem, a gratidão. O Marco Aurélio descreveu a sua carreira. Demonstrou as agruras que o Magistrado tem que passar durante a sua carreira. Quem assiste de longe não sabe o que é a vida de um Juiz. De Comarca em Comarca, morando em casa emprestada, morando em hotéis de péssima qualidade, muitas das vezes.

E mais, quando nós começamos a carreira, o vencimento era baixíssimo. Eu, por exemplo, vim ganhar menos, sendo Juiz, do que ganhava como Auxiliar Legislativo na Câmara Municipal de São Paulo. Mas era o ideal. E nós Magistrados fomos idealistas.

O Marco também destacou um momento triste da história do Tribunal, foi quando o colega de Campos do Jordão foi vítima de um atentado, e lá foi o Marco para substituir esse colega, que hoje está aposentado.

Enfim, o Marco descreveu passo a passo o que é ser Juiz. A gratidão que o Juiz tem que ter com os seus amigos, com os seus colegas e, sobretudo, com a sua família. A Paola Christina Calabró Lorena de Oliveira, sua fiel companheira, nossa colega também, as filhas Sophia e Letizia, Sophia aqui presente, e sua mãe, Dona Terezinha Almeida de Oliveira, e tenho certeza que o Senhor Aureliano, mesmo não estando mais entre nós, está aqui para lhe dar um abraço.

Essa é a Magistratura de São Paulo: simples, composta por homens simples. É assim que nós somos, nada além disso. Então, Marco, seja muito feliz nessa nova fase. Você percorreu toda a carreira com muito brilhantismo, muitos amigos – o auditório hoje demonstra. E você, nesta nova fase, ao atingir o último degrau da sua carreira, reconhece, na gratidão, a indispensabilidade de cada um daqueles que estiveram ao seu lado; amigos, colegas e, sobretudo, sua família.

Agradeço imensamente a presença de todos e declaro encerrada esta sessão.

Muito obrigado.

COMUNICADO nº 141/2024

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 13 e 14 de julho de 2024)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 13 e 14 de julho de 2024; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 13 e 14/07/2024, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail **plantao2instancia@tjsp.jus.br**. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao petionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva atuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional **plantao2instancia@tjsp.jus.br** como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

PORTARIA nº 10.452/2024

Dá nova redação aos artigos 70 a 72 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.165/2015 promoveu alterações na Lei nº 9.504/1997, em seu artigo 8º, trazendo novo período para realização das convenções partidárias;



CONSIDERANDO a necessidade do servidor público se afastar pelo período de 3 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, conforme estipula a Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar o Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça às balizas legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 70 a 72 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça passam a ter a seguinte redação:

Art. 70 – Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar pedido dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, encaminhando posteriormente cópia da ata da convenção partidária que o indicou candidato e comprovante oficial do registro de sua candidatura, observando o prazo fixado por meio de Comunicado da Presidência.

Art. 71 – O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo ou função-atividade no primeiro dia útil subsequente ao:

I – do trânsito em julgado da decisão da Justiça eleitoral que indeferir o registro de sua candidatura ou homologar-lhe a desistência, quando estes ocorrerem antes do término do período de desincompatibilização;

II – da realização das eleições, caso seja confirmado o registro de sua candidatura;

III – da apresentação de sua desistência à candidatura;

IV – da não escolha do candidato pelo partido.

Parágrafo único – A inobservância do disposto neste artigo implicará falta ao serviço, aplicando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 72 – A reassunção do servidor deverá ser comunicada à Presidência do Tribunal de Justiça nas hipóteses previstas nos itens I, III e IV do artigo anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 058/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (*NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024*).

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 462/2024 (Processo nº 2023/98492)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **15 a 19 de julho de 2024**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Suzano**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.



DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE 5 - Coordenadoria de Gestões das Unidades Públicas Devedoras, Elaboração de Tabelas, Cálculos e Pareceres Sobre Recursos e Análise das Impugnações

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993



	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289	93,168579					
FEV	77,193242	85,375435	90,251545	93,699639					
MAR	77,826226	86,229189	90,946481	94,458606					
ABR	78,495531	87,703708	91,528538	94,638077					
MAI	78,793814	88,615826	92,013639	94,988237					
JUN	79,550234	89,014597	92,344888	95,425182					
JUL	80,027535	89,566487	92,252543	95,663744					
AGO	80,843815	89,029088	92,169515						
SET	81,555240	88,753097	92,353854						
OUT	82,533902	88,469087	92,455443						
NOV	83,491295	88,884891	92,566389						
DEZ	84,192621	89,222653	92,658955						



OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até julho de 2024, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
Cz\$1.000,00 : 596,94 (janeiro/1988) x 95,663744 (julho/2024) = R\$160,25.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - Spr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Celebração dos 92 anos da Revolução Constitucionalista de 1932 com a Encenação dos Fatos Históricos ocorridos em 23 de maio de 1932**, a realizar-se no dia **11 de julho** de 2024 (quinta-feira), às **10h30**, no "Salão dos Passos Perdidos", 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 23ª, 24ª, 25ª, 32ª e 33ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 3ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **15 de julho** de 2024 (segunda-feira), às **15h30**, no **Fórum da Comarca de Bauru**, na Rua Afonso Pena, 5-40 – Bela Vista – Bauru/SP.



**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 19ª, 20ª, 22ª e 49ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 10ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **16 de julho** de 2024 (terça-feira), às **15 horas**, no **Fórum da Comarca de Sorocaba**, na Rua 28 de Outubro, 691 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Juizes do 190º Concurso de Ingresso na Magistratura**, a realizar-se no dia **19 de julho** de 2024 (sexta-feira), às **14 horas**, no “Salão dos Passos Perdidos”, 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/07/2024, autorizou o que segue:

CAPITAL – PÁTIO DO COLÉGIO - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h05, e dos prazos dos processos físicos no dia **10 de julho de 2024**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

CACONDE - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **23 de julho de 2024**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

GUARÁ – suspensão do expediente presencial a partir das 11h25, e dos prazos dos processos físicos, no dia **10 de julho de 2024**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

SEMA 1.3

SEMA 3.1

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 05 de julho de 2024, às 19 horas, o prazo para desistência aos concursos para provimento dos cargos por **REMOÇÃO/PROMOÇÃO**, **Editais nº 32/2024 – JUIZ(A) DE DIREITO DE TURMA RECURSAL - ENTRÂNCIA FINAL; 33/2024 – ENTRÂNCIA FINAL e 34/2024 – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):



Entrância Final MEREcimento										
	Opção	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL
POR REMOÇÃO										
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO										
MARCELLO DO AMARAL PERINO		3	5	6	8	7	1		2	4
FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA							1		2	3
JOÃO JOSE CUSTODIO DA SILVEIRA		3	5	6	9	8	1	7	2	4
ROGERIO DANNA CHAIB		4	5	7	9	8	1	3	2	6
MARCIO BONETTI		3	5	6	8	7	1	9	2	4
TONIA YUKA KOROKU		4	6	7	9	8	1	3	2	5
DIRCEU BRISOLLA GERALDINI		3	5	6	8	7	1		2	4
MÔNICA SOARES MACHADO		3	5	6	8	7	1		2	4
ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA		4	5	6	8	7	3		2	1
VERA LÚCIA CALVIÑO DE CAMPOS		3	5	7	8	6	1		2	4
DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS		3	5	6		7	4		1	2
APARECIDO CESAR MACHADO		4	5	6	8	7	2	9	1	3
MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO		3	5	6	8	7	1	9	2	4
MARCELO SERGIO		2	3	4	5	6	7	1	8	9
FERNANDA GALIZIA NORIEGA		4	6	7	9	8	2	1	3	5
CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI		3	5	6	9	8	1	7	2	4
ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS		1	4	5	8	2	3	9	6	7
RENATO SIQUEIRA DE PRETTO		3	5	6	9	8	1	7	2	4
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO		4	6	7	9	8	2	1	3	5
MARIO CAMARGO MAGANO		1	2	3	4	5	6	7	8	9
CARLOS GUTENBERG DE SANTIS CUNHA		4	6	7	9	8	2	1	3	5
MARCIA BLANES		9	8	7	6	5	4	1	3	2
RAFAEL TOCANTINS MALTEZ		3	5	6	8	7	1	9	2	4
CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO		2	3	4	5	6	7	1	8	9
ALEXANDRE BETINI		1	2	3	4	5	6	9	7	8
WALTER LUIZ ESTEVES DE AZEVEDO		4	6	7	9	8	2	1	3	5
MAURICIO TINI GARCIA		8	6	7	9	4	5	1	2	3
JOSÉ FRANCISCO MATOS		4	6	7	9	8	1	2	3	5
CELSO LOURENÇO MORGADO		4	5	6	9	2	3	1	7	8
MARIO SÉRGIO MENEZES		4	6	7	9	8	2	1	3	5
ALESSANDRA LAPERUTA NASCIMENTO ALVES DE MOURA		1	2	3	4	5	6	9	7	8
HEBER MENDES BATISTA		3	5	6	8	7	1	9	2	4
EDUARDA MARIA ROMEIRO CORREA								1		
RODRIGO SOARES		1	2	3	4	5	6	7	8	9
BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS		3	1	2	9	7	4	8	5	6
RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO		1	5	2	6	3	7	4	8	9
ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE		1	2	3	4	5	6	9	7	8
RODRIGO GORGA CAMPOS		1	2	3	4	5	6	9	7	8
OTAVIO TIOITI TOKUDA		2	3	4	5	6	7	1	8	9



	Entrancia Final MERECIMENTO									
	Opção	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL
MAURICIO BRISQUE NEIVA		1	2	3	5	4	6	9	7	8
SANG DUK KIM		7	8	6	9	5	4	1	3	2
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO		1	6	2	7	3	8	9	4	5
LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA		3	5	7	9	8	1	6	2	4
TELMA BERKELMANS DOS SANTOS		5	6	7	8	2	1		3	4
RENATA MANZINI		3	5	6	8	7	1	9	2	4
CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA		4	6	7	9	8	1	3	2	5
THIAGO ELIAS MASSAD		1	2	3	4	5	6	7	8	9
MICHEL FERES		1	2	3	4	5	6	7	8	9
ALEXANDRA FUCHS DE ARAUJO								1		
GUILHERME MADEIRA DEZEM		2	3	4	5	6	7	1	8	9
ANDRE AUGUSTO SALVADOR BEZERRA		9	8	7	6	5	4	3	1	2
LUCIANI RETTO SILVA DACCACHE		2	8	3	7	4	1	9	5	6
FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI		1	2	3	4	5	6	7	8	9
MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES								1		
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM		1	2	3	9	4	5	8	6	7
ANDRE MATTOS SOARES		6	5				4	1	3	2
GUSTAVO ALEXANDRE DA CAMARA LEAL BELLUZZO		3	5	6	8	7	1	9	2	4
LAURA MOTA LIMA DE OLIVEIRA BACCIN		1	2	3	4	5	6	7	8	9
ADRIANA TAYANO FANTON FURUKAWA		4	5	6	8	7	1	9	2	3
ROSSANA LUIZA MAZZONI DE FARIA		4	6	5		8	1	7	2	3
RICHARD FRANCISCO CHEQUINI		1	2	3	4	5	6	9	8	7
CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES		3	5	6	8	7	1	9	2	4
RODRIGO CESAR FERNANDES MARINHO		4	6	7	9	8	2	1	3	5
EMANUEL BRANDÃO FILHO		3	5	6	8	7	1	9	2	4
ALEX RICARDO DOS SANTOS TAVARES		1	2	3	4	5	6	7	8	9
CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO		9	8	7	6	5	4	1	3	2
ARISTOTELES DE ALENCAR SAMPAIO		6	5	7	9	8	1	3	2	4
MIGUEL FERRARI JUNIOR		3	4	5	8	6	1	9	2	7
TAMARA HOCHGREB MATOS		1	2	3			4	7	5	6
RODRIGO FACCI DA SILVEIRA		9	8	7	6	5	4	1	3	2
DANIEL SERPENTINO		8	6	9	7	4	5	1	2	3
ADRIANO MARCOS LAROCA		2	3	4	5	6	7	1	8	9
RENATA VAITKEVICIUS SANTO ANDRE VITAGLIANO		1	2	3	4	5	6	9	7	8
ÉRICA MARCELINA CRUZ		1	2	3	4	5	6	7	8	9
ADRIANA GENIN FIORE BASSO		1	2	3	4	5	6		7	8
HELENA CAMPOS REFOSCO		1	2	3	4	5	6	7	8	9
RICARDO DAL PIZZOL		3	7	5	9	8	1	6	2	4
SÉRGIO LUDOVICO MARTINS		9	8	7	6	5	4	1	3	2
ALEXANDRE MUNOZ		1	2	3	4	5	6	9	7	8
CRISTIANE VIEIRA		1	2	3	4	5	6		7	8



Entrancia Final MERECEMENTO	Opção								
	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL
WALDEMAR NICOLAU FILHO	1	2	4	3	5	6	7	8	9
DANILO MANSANO BARIONI	4	5	6	9	8	1	3	2	7
LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ	3	5	6	9	7	1	8	2	4
ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO	2	5	3	6	7	4	1	9	8
PAOLO PELLEGRINI JUNIOR	7	4	3	1	2	8		5	6
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI	3	2	4	1	5	6	9	7	8
JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR	5	6	7	9	8	2	1	3	4
MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO	3	5	7	9	8	1	6	2	4
HELEN CRISTINA DE MELO ALEXANDRE	4	6	7	9	8	3	1	2	5
LUCIANA DO CARMO NOGUEIRA	1	2	3	4	5	6	9	7	8
THIAGO HENRIQUE TELES LOPES	2	3	4	5	6	7	1	8	9
SABRINA MARTINHO SOARES	4	6	7	9	8	2	1	3	5
CARLOS EDUARDO ZANINI MACIEL	1	2	3	4	5	6	9	7	8
LUIZ GUSTAVO ESTEVES	3	5	6	8	7	1	9	2	4
CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI	2	3	4	5	6	7	1	8	9
DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
LETÍCIA ANTUNES TAVARES	1	2	8	3	4	5	9	6	7
VÍTOR GAMBASSI PEREIRA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
JOSÉ FERNANDO STEINBERG	4	6	7	9	8	2	1	3	5
FELIPE ESMANHOTO MATEO	1	2	3	4	5	6	9	7	8
CARAMURU AFONSO FRANCISCO	1	2	3	4	5	6		7	8
GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI	1	2	3	4	5	6	9	7	8
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	1	2	3	4	5	6	9	7	8
ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA	3	1	2	4	5	6	9	7	8
RAFAEL DA CRUZ GOUVEIA LINARDI	1	2	3	4	5	6	7	8	9
REJANE RODRIGUES LAGE	2	5	6	8	7	1		3	4
JOSÉ AUGUSTO FRANCA JUNIOR	3	5	6	8	7	1	9	2	4
PRISCILLA BUSO FACCINETTO	4	6	7	9	8	1	3	2	5
FELIPE ALBERTINI NANI VIARO	4	6	7	9	8	3	1	2	5
JOÃO LUIS CALABRESE	1	2	3	4	5	6	7	8	
LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS	3	5	6	8	7	1	9	2	4
LUCAS BORGES DIAS						1		2	3
ANDRESSA MARTINS BEJARANO	3	5	6			1		2	4
FÁBIO RENATO MAZZO REIS	4	6	7	9	8	1	3	2	5
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA	4	7	6	9	8	2	1	3	5
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO									
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO	4	6	7	9	8	2	1	3	5
JÚNIOR DA LUZ MIRANDA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
POR PROMOÇÃO									
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO									
FÁBIO SZNIFER	1	2	3	4	5	6	7	8	9



Entrancia Final MEREcimento	Opção								
	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL
EDUARDO GIORGETTI PERES	1	2	3	4	5	6	7	8	9
FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS VIEIRA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
FILIPE MASCARENHAS TAVARES	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER	2	3	1	4	5	6	7	8	9
ITALO FERNANDO PONTES DE CAMARGO FERRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ENTRANCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO									
ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA	8	6	7	5	3	4		1	2

Entrância Final ANTIGUIDADE																	
Opção	JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA	JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE BAURUR	JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ITU	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª V. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE PIRACICABA	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 11ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 19ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. VIII - TATUAPÉ	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. X - IPIRANGA	TITULAR II DA 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. VI - PENHA DE FRANÇA	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. XI - PINHEIROS	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 30ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 31ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. III - JABAQUARA	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL	7ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO F.R. II - SANTO AMARO
POR REMOÇÃO																	
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO																	
EDUARDA MARIA ROMERO CORREA																	
SANG DUK KIM									4	3	2	1					
RENATA MANZINI											2	1					
FELICIA JACOB VALENTE											1						
PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN								2	1								
WALDEMAR NICOLAU FILHO	1	2															
MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO											2	1					
ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA					3						4	2					1
LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS			1														
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA				1				2	3			4	5			6	
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO																	
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO				8		13	12	4	9	5	10	6	3	11	1	2	7
POR PROMOÇÃO																	
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO																	
MARIO RAMOS DOS SANTOS		1															
ANA CRISTINA WEYEN CORES			1									1					
EDUARDO DE LIMA GALDURÓZ																	
SANSÃO FERREIRA BARRETO	1																
MARCELA RAIA DE SANT ANNA					3	1									2		
JOSE RENATO DA SILVA RIBEIRO		1															
VANESSA STRENGER					4	2						1		3			
LUÍS FERNANDO DECOUSSAU MACHADO					3	1								2			
FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS					2	3								1			
LÍGIA MARIA TEGÃO NAVE										1							
ADILSON RUSSO DE MORAES	S	1															
RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS					3	1								2			
DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA	1																
RAFAEL DE CARVALHO SESTARO												1					
FABIO FERNANDES LIMA	S	1															
RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE					1												
RAFAEL DAHNE STRENGER			1														
ADRIANA BRANDINI DO AMPARO										1							
LEONARDO VALENTE BARREIROS					3	2						4		1			
HELOISA HELENA FRANCHI NOGUEIRA LUCAS			1														
MARINA FREIRE		1															
ANDREA COPPOLA BRIÃO					1	2								3			
SABRINA SALVADORI SANDY SEVERINO										1							
TAMARA PRISCILA TOCCI					2	3						4		1			
PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO													1				
LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA					3	1				4				2			
ORLANDO HADDAD NETO			1														
FÁBIO BERNARDES DE OLIVEIRA FILHO			1														
EDUARDO PALMA PELLEGRINELLI												1					
ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL					2	3				4		5		1			
RODRIGO SETTE CARVALHO					2	3								1			
AYRTON VIDOLIN MARQUES JUNIOR			1														
GIOVANNA CHRISTINA COLARES					4	3						1		2			
PAULA VELLOSO RODRIGUES FERRERI							2						1				
JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO							3	2	1				4				
MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO					1	2						3		4			
MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR			1														



Entrancia Final ANTIGUIDADE													
Opção	JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA	JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE BAURU	JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ITU	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª V. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE PIRACICABA	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 19ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. VIII - TATUAPÉ	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. X - IPIRANGA	TITULAR II DA 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. VI - PENHA DE FRANÇA	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. XI - PINHEIROS	
HELENA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI					3	2							
LUCIANA NETTO RIGONI			1		2	3						4	
VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA					3	1						2	
ENIO JOSÉ HAUFFE					1	2			4			3	
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA	1												
FABIOLA GIOVANNA BARREA MORETTI					1								
JULIANA PIRES ZANATTA CHERUBIM					1	2					4	3	
MARCELA DIAS DE ABREU PINTO COELHO					3	2					4	1	5
MARIANA HORTA GREENHALGH					2	3					1	4	
CLARISSA RODRIGUES ALVES							1					2	
GUSTAVO NARDI					2	3						1	
NANDRA MARTINS DA SILVA MACHADO													1
DAIANE SALADINI MONARI							5	1	3	2		4	
JU HYEON LEE									2				1
FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERRAZ LIMA CABRAL							6	3	1	4	2	5	
FERNANDA YAMAKADO NARA							3	2	1			4	
ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA					1	2	5				6	4	3
ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR													
DANISA DE OLIVEIRA MONTE MALVEZZI			5		3	4					1	2	
PAULA MARIE KONNO					3	2					4	1	
ANDRÉ LUIZ DA SILVA DA CUNHA					1	2						3	
CAROLINE QUADROS DA SILVEIRA PEREIRA					6	7		1		2	3	8	4
GABRIEL BALDI DE CARVALHO			2		1								
MARIANA SPERB BARRETO					1	2					4	3	
NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS			6	1	4	3					2	5	
VANESSA SFEIR											1		2
GINA FONSECA CORRÊA			7	12	4	6		2	3	10	8	5	11
EDUARDO GIORGETTI PERES					1	3	4	5	2				9
RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES			1		2								
ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN				13	7	9	2	6	10	11	1	3	8
FILIPE MASCARENHAS TAVARES					4	5	3	1				6	2
RENATO DE ANDRADE SIQUEIRA				11	5	6	2	9	10	12	4	1	7
LUCAS CAMPOS DE SOUZA			2		1								
RODRIGO PEREIRA ANGELIM							4	5	7	1	2	3	6
RAFAEL PINHEIRO GUARISCO	1												
RODRIGO PINATI DA SILVA					1								
FERNANDO JOSÉ ALGZU DA SILVEIRA			1		2								
LARISSA BONI VALIERIS			3					2		1	4		
MATHEUS ROMERO MARTINS					1								
TANIA DA SILVA AMORIM FIUZA			5	1	4	3						2	
ALINE APARECIDA DE MIRANDA				13	10	11	3	8	4	9	6	2	12
TATIANA FEDERIGHI SABA							4	2		1	5		3
PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO							6	3	4	2	1	7	5
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA				10			2	6	5	9	3	1	7
TAIANA HORTA DE PÁDUA PRADO	1												4
ANA LÚCIA SCHMIDT RIZZON					1	2				3	6		4
GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO	1	2											5
CLARISSA SOMESOM TAUKE					5	6	2	9	10		1	3	7
EDUARDO DE FRANÇA HELENE					1			3			2		8
CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS					2	3					1		9
FABIO ALVES DA MOTTA			1										10
ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER					1	2	3	4	5	6	7	8	9
JAIME HENRIQUES DA COSTA				8	11	12	2	4	3	10	9	1	13



	Entrancia Final ANTIGUIDADE																	
	Opção	JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA	JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE BAURU	JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ITU	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª V. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE PIRACICABA	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 11ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 12ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 19ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. VIII - TATUAPÉ	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 1ª VARA CÍVEL DO F.R. X - IPIRANGA	TITULAR II DA 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. VI - PENHA DE FRANÇA	TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO F.R. XI - PINHEIROS	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 30ª VARA CÍVEL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 31ª VARA CRIMINAL - CAPITAL	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. III - JABAQUARA	JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL	7ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO F.R. II - SANTO AMARO
JULIANA DIAS ALMEIDA DE FILIPPO							3	4					1					
ANA RITA ANDRES AMARO							2	1								3		
HENRIQUE DADA PAIVA							8	7	2		4		3	1	6	5		
CARLOS EDUARDO D ELIA SALVATORI								1			2							
ERICA MATOS TEIXEIRA LIMA SIQUEIRA						10	11	4	7	6	3	2	5	12	8	9	1	
NATALIA CRISTINA TORRES ANTONIO								6	7	3	8	4	5			2		1
VICTOR GARMS GONÇALVES				1														
LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO								2	5	4				1		3		
ANDRÉ RODRIGUES MENK				1									2				3	
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS										4		2		6	3	1	5	7
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO							1	2	7	5	10	6	4	8	3	9		11
RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA				14	13	15	7	3	2	12	11	4	1	6	5	10	8	9
MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN										2				1				3
GUSTAVO HENRICHS FAVERO				14	10													
ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA				13			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
LARISSA KRUGER VATZCO				5			10	9	6		3		7	2	8	4	1	
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO							7	8	3	6	1	11	10	4	9	2	5	12
MARINA DUBOIS FAVA							11	9	5	8	7	2	1	4	10	6		3
LUIGI MONTEIRO SESTARI							6	7	4	9	3	12	10	5	8	2	1	11
MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER				2		1												
ANDRESSA MARIA TAVARES MARCHIORI	3	4	2	14	1				6	10	11	12	9	5		13	7	8
MARCIO AUGUSTO ZWICKER DI FLORA			1															
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO					12		7	9	2	3	10	4	5	6	11	1	13	8
FERNANDO DE LIMA LUIZ				3		6				8	5	2	4	1	7			
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO																		
JOACY DIAS FURTADO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO					7		9	10	2	5	6	12	11	1	8	4	3	13
JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES				1	2													
GUILHERME BECKER ATHERINO			1			2												
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS	1		2						5	6	3			4		7		
ELISA LEONESI MALUF	1	2	3		4	5	6	7		8			9	10	11	12		13
CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS							1	2	3	4	9	10	5	6	7		8	
DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI					1		5	6	3	10	9	12	4	2	7	11	8	13
THAÍS DA SILVA PORTO				1	2		4	5								3		
DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO									2									
ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA							8	7	4	9	2	12	10	3	6	1	5	11
GABRIELA AFONSO ADAMO OHANIAN				1			11	10	4	5	6	3	8	7	9	2		
FERNANDO HENRIQUE MASSERONI MAYER				2	1		11	10	7	3	5	4		6	9	8	12	
JOÃO VITOR DE SOUZA LIMA PACHECO									6	4	3	1	7	5	2			8
ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE					11		2	3	5	12	9	13	7	4	1	10	6	8
ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA					12		3	4	1	9	7	10	6	2	5	8		11
JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA	2	1	6	12	14	3	4	11	7	10	15	16	9	5	8	13	17	
MARCELA MACHADO MARTINIANO									1	7	5	9	4	2		6	3	8
DANIELA DIAS GRACIOTTO MARTINS	1																	
MARINA FIGUEIREDO COELHO									1		4			2		3		
LEILA ANDRADE CURTO			1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			13
IGOR CANALE PERES MONTANHER	2	1	3		4	5	6	7				8						
PRISCILLA MIWA KUMODE				9		10		7	5	1	4	3	6		2			8
JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO						1	2				6	4		3				5
FÁBIO APARECIDO TIRONI				1					2					3				
MARCOS HIDEAKI SATO				1														
GUSTAVO CESAR MAZUTTI								2	4	3	7	6	1		5			8



Entrancia Final MEREcimento										
	Opção									
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA (Com PRA)									
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA (Com PRA)									
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA									
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE (Com PRA)									
	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTOS									
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL									
	TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)									
	TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)									
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO (Com PRA)									
POR REMOÇÃO										
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO										
	MARIA CLAUDIA BEDOTTI						1			
	EDEGAR DE SOUSA CASTRO					1				
	CELSO LOURENÇO MORGADO						1			
	EDUARDA MARIA ROMEIRO CORREA						1			
	OTAVIO TIOITI TOKUDA						1			
	GUSTAVO SCAF DE MOLON					1				
	SANG DUK KIM						1			
	VINICIUS DE TOLEDO PIZA PELUSO					1				
	RENATA MANZINI						1			
	RODRIGO BARBOSA SALES					1				
	TAMARA HOCHGREB MATOS						1			
	ADRIANO MARCOS LAROCA						1			
	MARCELO FRANZIN PAULO						1			
	HELENA CAMPOS REFOSCO						1			
	ALEXANDRE MUNOZ						1			
	ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO						1			
	MÔNICA TUCUNDUVA SPERA MANFIO						1			
	FABIANA GARCIA GARIBALDI					1				
	BRUNO CORTINA CAMPOPIANO					1		3	2	
	LUIZ GUSTAVO ESTEVES						1			
	CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI						1			
	DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA						1			
	LETÍCIA ANTUNES TAVARES						1			
	FELIPE ESMANHOTO MATEO					1	2			
	ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA						1			
	RAFAEL DA CRUZ GOUVEIA LINARDI					1	2			
	PRISCILLA BUSO FACCINETTO						1			
	FELIPE ALBERTINI NANI VIARO						1			
	MONICA GONZAGA ARNONI	3				4	1		2	
	EDSON JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR		3			2	1			
	ANDRESSA MARTINS BEJARANO						1			
	LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA						1			
ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO										
	ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO	5				2	1	4	3	6



Entrância Final MERECIMENTO									
	Opção								
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA (Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA (Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE (Com PRA)	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTOS	JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL	TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)	TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO (Com PRA)
POR PROMOÇÃO									
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO									
BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA	S						1	2	
ANA LÚCIA FUSARO	S						1	2	
DANIELE REGINA DE SOUZA DUARTE	S						1	2	
THAIS CAROLINE BRECHT ESTEVES GOUVEIA					1				
RAFAEL DE CARVALHO SESTARO					2	1			
FABIO FERNANDES LIMA	S						1	2	
FÁBIO BERNARDES DE OLIVEIRA FILHO					1				
AYRTON VIDOLIN MARQUES JUNIOR						1			
FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO					1				
GIOVANNA CHRISTINA COLARES						1			
CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA	S						1	2	
HELENA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI						1			
RODRIGO RISSI FERNANDES	S						1	2	
JULIANA PIRES ZANATTA CHERUBIM						1			
MARIANA HORTA GREENHALGH							1	2	
FÁBIO SZNIFER					1				
RAFAEL IMBRUNITO FLORES		1							
DAIANE SALADINI MONARI						1			
FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERRAZ LIMA CABRAL		1							
ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA						1			
DANISA DE OLIVEIRA MONTE MALVEZZI					1				
PAULA MARIE KONNO						1			
ALINE SUGAHARA BERTACO				1					
CAROLINE QUADROS DA SILVEIRA PEREIRA						3	1	2	
GABRIEL BALDI DE CARVALHO		1							
VANESSA SFEIR								1	
GINA FONSECA CORRÊA							1	2	
EDUARDO GIORGETTI PERES		1				2	3	4	
RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES			1						
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO		1							
ANA LUIZA MADEIRO CRUZ ESERIAN		4				1	2	3	
RENATO DE ANDRADE SIQUEIRA		4				1	3	2	
LUCAS CAMPOS DE SOUZA			1						
RODRIGO PEREIRA ANGELIM		4				1	2	3	



Entrancia Final MEREcimento										
	Opção	JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA (Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA (Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE (Com PRA)	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTOS	JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL	TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO F. R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)	TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO F. R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO (Com PRA)
RAFAEL PINHEIRO GUARISCO				1						
MATHEUS ROMERO MARTINS				1						
ALINE APARECIDA DE MIRANDA		3						1	2	
TATIANA FEDERIGHI SABA							1	2	3	
PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO		4					1	3	2	
ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA								2	1	
GUILHERME FACCHINI BOCCHI AZEVEDO				2	1					
CLARISSA SOMESOM TAUK							1			
FABIO ALVES DA MOTTA			1							
JAIME HENRIQUES DA COSTA							3	1	2	
HENRIQUE DADA PAIVA								2	1	
CARLOS EDUARDO D ELIA SALVATORI								1	2	
ERICA MATOS TEIXEIRA LIMA SIQUEIRA							3	2	1	
NATALIA CRISTINA TORRES ANTONIO		4					1	2	3	
LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS		2					1	3	4	
PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO							1	2	3	
RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA		4				5	1	2	3	
GUSTAVO HENRICHS FAVERO		3					4	1	2	5
ALESSANDRO CORREA LEITE					1					
ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA							1	2	3	
LARISSA KRUGER VATZCO		4					1	2	3	
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO		1					4	2	3	
MARINA DUBOIS FAVA		4					1	3	2	
LUIGI MONTEIRO SESTARI							3	1	2	
MARIO HENRIQUE GEBRAN SCHIRMER						1				
ANDRESSA MARIA TAVARES MARCHIORI		5	4				3	1	2	6
FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO						1	4	2	3	
FERNANDO DE LIMA LUIZ				1			2			
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO										
JOACY DIAS FURTADO		6	7	8	9	5	1	3	2	4
LUCIANO PERSIANO DE CASTRO							3	1	2	4
ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE				1						
JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS		3			4			1	2	
ELISA LEONESI MALUF			1	2			3	4	5	
CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS							1			
DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI							1	2	3	



Entrancia Final MERECIMENTO									
	Opção								
	JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA (Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA (Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA	JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE (Com PRA)	VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTOS	JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - CAPITAL	TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)	TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO F.R. II - SANTO AMARO (Com Opção - Com PRA)	JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO (Com PRA)
BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE	1								
ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA	1				5	2	4	3	6
GABRIELA AFONSO ADAMO OHANIAN							1	2	
FERNANDO HENRIQUE MASSERONI MAYER							2	3	1
JOÃO VITOR DE SOUZA LIMA PACHECO	1					4	3	2	5
ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE						1	3	2	
ISABELA CANESIN DOURADO FIGUEIREDO COSTA	4					1	2	3	5
JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA	7	4	2	1	3	9	8	5	6
MARCELA MACHADO MARTINIANO						1	2	3	4
ADRIANO CAMARGO PATUSSI				1					
LEILA ANDRADE CURTO	1	2	3		4	5	6	7	8
IGOR CANALE PERES MONTANHER				1		2	3	4	
PRISCILLA MIWA KUMODE	1						3	2	
JULIO CESAR MEDEIROS CARNEIRO						1			
LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA				1					
GUSTAVO CESAR MAZUTTI	3					5	1	2	4



Entrancia Intermediária ANTIGUIDADE				
		Opção		
		4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE CAMPINAS		
		3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS		
		1 CARGO DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE SÃO PAULO		
POR REMOÇÃO				
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO				
FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS VIEIRA		1		
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO				
HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES		1		
POR PROMOÇÃO				
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO				
LUCAS VILAR GERALDI		1		

Entrancia Intermediária MERECEMENTO						
		Opção				
		3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE CAMPINAS				
		1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE GUARULHOS (Com PRA)				
		4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE SANTO ANDRÉ (Com PRA)				
		9º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO				
		1 CARGO DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DE SÃO PAULO				
POR REMOÇÃO						
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO						
FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS VIEIRA		1				
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - SEM ESTÁGIO						
HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES		1				
POR PROMOÇÃO						
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO						
TAINÁ GUIMARÃES EZEQUIEL			2	3	1	4
LUCAS VILAR GERALDI		1				



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 10.07.24:

PROCESSO Nº 2024.054481 – SGP – Monte Mor – Aprovou a prorrogação do Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de ELIAS FAUSTO, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de MONTE MOR, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 13/06/2024 e até 30/04/2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO CG N.º 465/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h do dia **10/07/2024**, providenciem **impreterivelmente** até o dia **12/07/2024 (sexta-feira)**, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: junho/2024

Comarca	Unidade	Situação às 18h de 10/07/2024
Comarca de Andradina	Central de Mandados do Foro de Andradina	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Andradina	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Andradina	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Aparecida	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Aparecida	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Araçatuba	1ª Vara Cível do Foro de Araçatuba	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Araçatuba	3ª Vara Cível do Foro de Araçatuba	Aguardando preenchimento
Comarca de Araçatuba	4ª Vara Cível do Foro de Araçatuba	Aguardando preenchimento
Comarca de Araçatuba	Colégio Recursal da 36ª C.J. - Araçatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araçatuba	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Araçatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araraquara	5ª Vara Cível do Foro de Araraquara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araras	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Araras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araras	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Araras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araras	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Araras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araras	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Araras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Araras	Vara Criminal do Foro de Araras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Assis	2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Assis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Assis	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Assis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bananal	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Bananal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Barretos	3ª Vara Cível do Foro de Barretos	Aguardando preenchimento
Comarca de Barueri	Vara da Fazenda Pública do Foro de Barueri	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bastos	Vara Única do Foro de Bastos	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Batatais	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Batatais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Batatais	Vara Criminal do Foro de Batatais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bauru	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Bauru	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bauru	2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Bauru	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bauru	Colégio Recursal da 32ª C.J. - Bauru	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bertioga	Central de Mandados do Foro de Bertioga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Birigui	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Birigui	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bragança Paulista	1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Brotas	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Brotas	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Caconde	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Caconde	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caieiras	1ª Vara do Foro de Caieiras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cajamar	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Cajamar	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cajuru	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Cajuru	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Campinas	1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campinas	1ª Vara de Execuções Criminais do Foro de Campinas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campinas	6ª Vara Cível do Foro de Campinas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campos do Jordão	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Campos do Jordão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campos do Jordão	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Campos do Jordão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cândido Mota	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Cândido Mota	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Caraguatatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Caraguatatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cesário Lange	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Cesário Lange	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cesário Lange	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Cesário Lange	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cesário Lange	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Cesário Lange	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cesário Lange	Vara Única do Foro de Cesário Lange	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Colina	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Colina	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Conchas	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Conchas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Cordeirópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Cordeirópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Cordeirópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Vara Única do Foro de Cordeirópolis	Aguardando preenchimento
Comarca de Cosmópolis	1ª Vara do Foro de Cosmópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cotia	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Cotia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cubatão	2ª Vara do Foro de Cubatão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Descalvado	1ª Vara do Foro de Descalvado	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Diadema	2ª Vara Criminal do Foro de Diadema	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Diadema	Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Diadema	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Dois Córregos	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Dois Córregos	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Eldorado	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Eldorado	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Eldorado	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Eldorado	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Eldorado	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Eldorado	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Eldorado	Vara Única do Foro de Eldorado	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Embu das Artes	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Embu das Artes	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Fernandópolis	Colégio Recursal da 18ª C.J. - Fernandópolis	Aguardando preenchimento
Comarca de Flórida Paulista	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Flórida Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Flórida Paulista	Vara Única do Foro de Flórida Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Francisco Morato	2ª Vara do Foro de Francisco Morato	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Francisco Morato	Central de Mandados do Foro de Francisco Morato	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Franco da Rocha	2ª Vara Cível do Foro de Franco da Rocha	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Franco da Rocha	Central de Mandados do Foro de Franco da Rocha	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Franco da Rocha	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Franco da Rocha	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guaratinguetá	1ª Vara do Foro de Guaratinguetá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guaratinguetá	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Guaratinguetá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarujá	2ª Vara Cível do Foro de Guarujá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	6ª Vara Cível do Foro de Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	7ª Vara Cível do Foro de Guarulhos	Aguardando preenchimento
Comarca de Hortolândia	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Hortolândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Hortolândia	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Hortolândia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ibitinga	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Ibitinga	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Igarapava	2ª Vara do Foro de Igarapava	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Igarapava	Central de Mandados do Foro de Igarapava	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Igarapava	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Igarapava	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Igarapava	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Igarapava	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Igarapava	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Igarapava	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ilhabela	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Ilhabela	Aguardando preenchimento
Comarca de Indaiatuba	5ª Vara Cível do Foro de Indaiatuba	Aguardando preenchimento
Comarca de Indaiatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Indaiatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Indaiatuba	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Indaiatuba	Aguardando preenchimento
Comarca de Indaiatuba	Vara da Família e Sucessões do Foro de Indaiatuba	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Ipaussu	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Ipaussu	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Itapeçerica da Serra	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itapeçerica da Serra	Aguardando preenchimento
Comarca de Itapeçerica da Serra	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itapeçerica da Serra	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Itapetininga	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Itapetininga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapetininga	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Itapetininga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapevi	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Itapevi	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaporanga	Vara Única do Foro de Itaporanga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaquaquecetuba	1ª Vara Cível do Foro de Itaquaquecetuba	Aguardando preenchimento
Comarca de Itaquaquecetuba	3ª Vara Cível do Foro de Itaquaquecetuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jacareí	1ª Vara Criminal do Foro de Jacareí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jaguariúna	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Jaguariúna	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Jandira	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Jandira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jandira	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Jandira	Aguardando preenchimento
Comarca de Jardinópolis	1ª Vara do Foro de Jardinópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jarinu	Juizado Especial Cível do Foro de Jarinu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jarinu	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Jarinu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jarinu	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Jarinu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jarinu	Vara Única do Foro de Jarinu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jundiaí	5ª Vara Cível do Foro de Jundiaí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jundiaí	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Jundiaí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jundiaí	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Jundiaí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jundiaí	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Jundiaí	Aguardando preenchimento
Comarca de Juquiá	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Juquiá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Leme	2ª Vara Cível do Foro de Leme	Aguardando preenchimento
Comarca de Leme	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Leme	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	2ª Vara do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lençóis Paulista	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Lençóis Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	4ª Vara Cível do Foro de Limeira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	Vara da Família e Sucessões do Foro de Limeira	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairinque	Central de Mandados do Foro de Mairinque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mairiporã	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mairiporã	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Mauá	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Mauá	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Mauá	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Mauá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Mauá	Aguardando preenchimento
Comarca de Mirante do Paranapanema	Vara Única do Foro de Mirante do Paranapanema	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mogi das Cruzes	5ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mogi das Cruzes	Colégio Recursal da 45ª C.J. - Mogi das Cruzes	Aguardando preenchimento
Comarca de Mogi das Cruzes	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Mogi das Cruzes	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mogi das Cruzes	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Mogi das Cruzes - Itinerante de Biritiba Mirim	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Alto	2ª Vara do Foro de Monte Alto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Alto	Central de Mandados do Foro de Monte Alto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Alto	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Alto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Alto	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Monte Alto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Alto	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Monte Alto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Novo Horizonte	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Novo Horizonte	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Olímpia	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Olímpia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Olímpia	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Olímpia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osasco	2ª Vara Criminal do Foro de Osasco	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osasco	4ª Vara Criminal do Foro de Osasco	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Pacaembu	2ª Vara do Foro de Pacaembu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pacaembu	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pacaembu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pacaembu	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Pacaembu	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Palmital	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Palmital	Aguardando preenchimento
Comarca de Pederneiras	2ª Vara do Foro de Pederneiras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pederneiras	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pederneiras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pederneiras	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Pederneiras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pereira Barreto	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Pereira Barreto	Aguardando preenchimento
Comarca de Pilar do Sul	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Vara Única do Foro de Pilar do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pindamonhangaba	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Pindamonhangaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pinhalzinho	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Pinhalzinho	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pinhalzinho	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Pinhalzinho	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pinhalzinho	Vara Única do Foro de Pinhalzinho	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracaia	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Piracaia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	1ª Vara Cível do Foro de Piracicaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Piracicaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Piracicaba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Piracicaba - Anexo Universidade Metodista - UNIMEP	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pirajuí	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Pirajuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pirassununga	2ª Vara do Foro de Pirassununga	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Poá	1ª Vara Cível do Foro de Poá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Poá	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Poá	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Porto Feliz	1ª Vara do Foro de Porto Feliz	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Porto Feliz	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Porto Feliz	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Praia Grande	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Praia Grande	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude do Foro de Praia Grande	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Epitácio	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Presidente Epitácio	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Presidente Epitácio	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Presidente Epitácio	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	4ª Vara Cível do Foro de Presidente Prudente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Presidente Prudente	Aguardando preenchimento
Comarca de Promissão	2ª Vara do Foro de Promissão	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Promissão	Central de Mandados do Foro de Promissão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Promissão	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Promissão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Promissão	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Promissão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Promissão	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Promissão	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Queluz	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Queluz	Aguardando preenchimento
Comarca de Registro	Central de Mandados do Foro de Registro	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Registro	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Registro	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	1ª Vara do Júri e Execuções Criminais do Foro de Ribeirão Preto	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Ribeirão Preto	3ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto	Aguardando preenchimento
Comarca de Ribeirão Preto	5ª Vara Criminal do Foro de Ribeirão Preto	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Rio Claro	2ª Vara Cível do Foro de Rio Claro	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio Claro	Colégio Recursal da 9ª C.J. - Rio Claro	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Rio das Pedras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Rio das Pedras	Aguardando preenchimento
Comarca de Rio das Pedras	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Rio das Pedras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Rio das Pedras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Vara Única do Foro de Rio das Pedras	Aguardando preenchimento
Comarca de Santa Cruz das Palmeiras	Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Santa Cruz das Palmeiras	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Fé do Sul	1ª Vara do Foro de Santa Fé do Sul	Aguardando preenchimento



Comarca de Santa Fé do Sul	2ª Vara do Foro de Santa Fé do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Fé do Sul	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Santa Fé do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Fé do Sul	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Santa Fé do Sul	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santana de Parnaíba	2ª Vara Cível do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santana de Parnaíba	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santana de Parnaíba	Central de Mandados do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santana de Parnaíba	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santana de Parnaíba	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santana de Parnaíba	Vara Criminal do Foro de Santana de Parnaíba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santo André	2ª Vara Criminal do Foro de Santo André	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santo André	3ª Vara da Família e Sucessões do Foro de Santo André	Aguardando preenchimento
Comarca de Santo André	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Santo André	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santo André	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Santo André	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	11ª Vara Cível do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	3ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Santos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	4ª Vara Criminal do Foro de São Bernardo do Campo	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	Setor Técnico de Psicologia do Foro de São Bernardo do Campo	Em preenchimento pela unidade
Comarca de São Bernardo do Campo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de São Bernardo do Campo	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	Vara da Infância e Juventude do Foro de São Bernardo do Campo	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Carlos	Colégio Recursal da 12ª C.J. - São Carlos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São João da Boa Vista	3ª Vara Cível do Foro de São João da Boa Vista	Em preenchimento pela unidade
Comarca de São João da Boa Vista	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de São João da Boa Vista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José do Rio Preto	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São José do Rio Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José do Rio Preto	4ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São José do Rio Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José do Rio Preto	6ª Vara Cível do Foro de São José do Rio Preto	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	1ª Vara Cível do Foro de São Roque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de São Roque	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Setor de Execuções Fiscais do Foro de São Roque	Aguardando preenchimento
Comarca de São Sebastião	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de São Sebastião	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Sebastião	Setor de Execuções Fiscais do Foro de São Sebastião	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Vicente	2ª Vara Criminal do Foro de São Vicente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Vicente	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de São Vicente	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sertãozinho	2ª Vara Cível do Foro de Sertãozinho	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sumaré	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Sumaré	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Suzano	2ª Vara Criminal do Foro de Suzano	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Suzano	4ª Vara Cível do Foro de Suzano	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Suzano	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Suzano	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro de Taboão da Serra	Aguardando preenchimento
Comarca de Taquarituba	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Taquarituba	Aguardando preenchimento
Comarca de Tatuí	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tatuí	Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Capela do Alto	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Tatuí	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Tatuí	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	3ª Vara do Foro de Ubatuba	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Ubatuba	Central de Mandados do Foro de Ubatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro de Ubatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Ubatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Ubatuba	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Ubatuba	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Ubatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Ubatuba	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urânia	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Urânia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urânia	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Urânia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valinhos	Setor de Execuções Fiscais do Foro de Valinhos	Aguardando preenchimento
Comarca de Valinhos	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Valinhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valinhos	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Valinhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valparaíso	1ª Vara do Foro de Valparaíso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valparaíso	Central de Mandados do Foro de Valparaíso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valparaíso	Juizado Especial Cível do Foro de Valparaíso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valparaíso	Setor de Conciliação e Mediação do Foro de Valparaíso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Valparaíso	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Valparaíso	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Valparaíso	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Valparaíso	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Várzea Paulista	Setor Técnico de Psicologia do Foro de Várzea Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Várzea Paulista	Setor Técnico de Serviço Social do Foro de Várzea Paulista	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	Central de Mandados do Foro de Votuporanga	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	14ª Vara Criminal do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	19ª Vara Criminal do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Vara Criminal do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Vara do Júri do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	27ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	30ª Vara Criminal do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	31ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	32ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	33ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	41ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	43ª Vara Cível do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	45ª Vara Cível do Foro Central	Devolvido para correção
Foro Central da Comarca de São Paulo	4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	4ª Vara Especial da Infância e Juventude do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	7ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	8ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Anexo Judiciário na Casa da Mulher Brasileira do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	SANCTVS - Setor de Atendimento de Crimes de Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas do Foro Central	Em preenchimento pela unidade
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Central - Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Central - Infância e Juventude	Aguardando análise do magistrado



Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Central - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro Central - Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro Central - Infância e Juventude	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro Central - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Turmas de Uniformização nos Juizados Especiais	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Vara da Infância e Juventude do Foro Central	Em preenchimento pela unidade
Foro Central da Comarca de São Paulo	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Vara do Juizado Especial de Defesa do Torcedor	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional I - Santana	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	2ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	Central de Mandados do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando preenchimento
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional III - Jabaquara	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional III - Jabaquara da Comarca de São Paulo	Vara da Infância e Juventude do Foro Regional III - Jabaquara	Em preenchimento pela unidade
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	IV Colégio Recursal do Foro Regional IV - Lapa	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo	3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional V - São Miguel Paulista	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo	Juizado Especial Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista - Itaim Paulista - CIC Leste	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	4ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional VI - Penha de França	Aguardando preenchimento
Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo	1ª Vara Criminal do Foro Regional VIII - Tatuapé	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional X - Ipiranga da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia do Foro Regional X - Ipiranga	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional X - Ipiranga da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social do Foro Regional X - Ipiranga	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional X - Ipiranga da Comarca de São Paulo	Vara da Infância e Juventude do Foro Regional X - Ipiranga	Em preenchimento pela unidade

**DICOGE****DICOGE 3.1****PROCESSO PJEOR Nº 0000084-06.2022.2.00.0826 – TIETÊ**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. André Correia Saccon do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tietê, a partir de 01.04.2024; **b)** designe o Sr. Maurício Teixeira de Andrade, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Jurumim, da Comarca de Tietê, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 132/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. ANDRÉ CORREIA SACCON foi designado pela Portaria nº 11/2022, de 16 de março de 2022, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tietê, a partir de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000084-06.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. ANDRÉ CORREIA SACCON do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tietê, a partir de 01.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. MAURÍCIO TEIXEIRA DE ANDRADE, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Jurumim, da Comarca de Tietê.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000162-29.2024.2.00.0826 – JALES

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sr.ª Celiane da Silva Dias do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Mesópolis, da Comarca de Jales, a partir de 01.03.2024; **b)** designe o Sr. Ivan Cavalin Ignácio dos Santos, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Vitória Brasil, da Comarca de Jales, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 01 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 138/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.ª CELIANE DA SILVA DIAS foi designada pela Portaria nº 48/2020, de 09 de julho de 2020, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Mesópolis da Comarca de Jales, a partir de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000162-29.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.ª CELIANE DA SILVA DIAS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Mesópolis da Comarca de Jales, a partir de 01.03.2024;



Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. IVAN CAVALIN IGNÁCIO DOS SANTOS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vitória Brasil, da Comarca de Jales.

Publique-se

São Paulo, 01 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000758-47.2023.2.00.0826 – BOTUCATU

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Georges Sako do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Botucatu, a partir de 15.04.2024; **b)** designo o Sr. Rodrigo Alves dos Santos Betman, titular do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Botucatu, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 141/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. GEORGES SAKO foi designado pela Portaria nº 59/2023, de 19 de outubro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Botucatu, a partir de 1º de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000758-47.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. GEORGES SAKO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Botucatu, a partir de 15.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, titular do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Botucatu.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000898-81.2023.2.00.0826 – MONTE ALTO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Silvio Aparecido Vrech do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, a partir de 10 de março de 2024; **b)** designo o Sr. Rui Gustavo Camargo Viana, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 01 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 143/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. SILVIO APARECIDO VRECH foi designado pela Portaria nº 64/2023, de 27 de novembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, a partir de 11 de setembro de 2023;



CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR N° 0000898-81.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. SILVIO APARECIDO VRECH do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, a partir de 10.03.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. RUI GUSTAVO CAMARGO VIANA, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Monte Alto.

Publique-se

São Paulo, 01 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR N° 0001000-06.2023.2.00.0826 – ITAPEVA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Beatriz Fernanda Lourenço do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 02.04.2024; **b)** designo o Sr. André Pinto Garcia, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA N° 144/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Srª. BEATRIZ FERNANDA LOURENÇO foi designada pela Portaria nº 72/2023, de 04 de dezembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 09 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR N° 0001000-06.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. BEATRIZ FERNANDA LOURENÇO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva, a partir de 02.04.2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ANDRÉ PINTO GARCIA, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itapeva.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR N° 0001154-24.2023.2.00.0826 – MIRANDÓPOLIS

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Renata Mansan dos Anjos do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis, a partir de 10 de maio de 2024; **b)** designo o Sr. Maurício Crespi, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, da Comarca de Mirandópolis, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA N° 146/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e



CONSIDERANDO que a Sr.^a RENATA MANSAN DOS ANJOS foi designada pela Portaria nº 49/2024, de 09 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis, a partir de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001154-24.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.^a RENATA MANSAN DOS ANJOS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Lavínia, da Comarca de Mirandópolis, a partir de 10.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. MAURICIO CRESPI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mirandópolis.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001158-61.2023.2.00.0826 – SÃO MANUEL

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Gislene dos Santos Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, a partir de 03 de junho de 2024; **b)** designo a Sr.^a Dayane Amirati, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Itatinga, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 147/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.^a GISLENE DOS SANTOS SILVA foi designada pela Portaria nº 51/2024, de 05 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, a partir de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001158-61.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.^a GISLENE DOS SANTOS SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, a partir de 03.06.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sr.^a DAYANE AMIRATI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede, da Comarca de Itatinga.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000180-50.2024.2.00.0826 – IBIÚNA**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados:

a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna, a partir de 1º.03.2024, em razão da investidura da Sra. Antonieta Caetano Gonçalves, na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Janaúba, do Estado de Minas Gerais; **b)** designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Guilherme Rebelo Silva Araújo, preposto substituído da unidade; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna na lista das unidades vagas, sob nº 2371, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 01 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 148/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. ANTONIETA CAETANO GONÇALVES na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Janaúba, do Estado de Minas Gerais, em 1º de março de 2024, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000180-50.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna, a partir de 1º de março de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. Guilherme Rebelo Silva Araújo, preposto substituído da Unidade em questão, a partir de 1º março de 2024, em conformidade com o Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2371, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 01 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000181-35.2024.2.00.0826 – PROMISSÃO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados:

a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a partir de 1º.03.2024, em razão da investidura do Sr. Lucas Shigueru Fujiike, na delegação extrajudicial correspondente ao Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão, do Estado de Minas Gerais; **b)** designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Luiz Gustavo Balduino, preposto substituído da unidade; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão na lista das unidades vagas, sob nº 2374, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 149/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUCAS SHIGUERU FUJIIKE na delegação extrajudicial correspondente ao Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão, do Estado de Minas Gerais, em 1º de março de 2024, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000181-35.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Promissão, a partir de 1º de março de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. Luiz Gustavo Balduino, preposto substituto da Unidade em questão, a partir de 1º março de 2024, em conformidade com o Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2374, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Fábio José Vaz do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 02 de maio de 2024; **b)** designo o Sr. Marcio Gandini Caldeira, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ipaussu, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 151/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. FÁBIO JOSÉ VAZ foi designado pela Portaria nº 04/2024, de 30 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. FÁBIO JOSÉ VAZ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 02.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. MARCIO GANDINI CALDEIRA, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ipaussu.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001129-11.2023.2.00.0826 – PATROCÍNIO PAULISTA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sr.ª Melina Paula da Silva Saraiva Leão do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Patrocínio Paulista, a partir de 01.05.2024; **b)** designo o Sr. Everson Peixoto de Castro, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Patrocínio Paulista, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 152/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e



CONSIDERANDO que a Sr.^a MELINA PAULA DA SILVA SARAIVA LEÃO foi designada pela Portaria nº 41/2024, de 25 de março de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Patrocínio Paulista, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001129-11.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.^a MELINA PAULA DA SILVA SARAIVA LEÃO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Patrocínio Paulista, a partir de 01.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. EVERSON PEIXOTO DE CASTRO, titular Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Patrocínio Paulista.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001226-11.2023.2.00.0826 – PIRAJUÍ

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. André Luis de Oliveira Virgílio do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí, a partir de 23.04.2024; **b)** designo o Sr. Ricardo Daniel Bini, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Reginópolis, da Comarca de Pirajuí, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 153/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VIRGÍLIO foi designado pela Portaria nº 63/2024, de 09 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001226-11.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VIRGÍLIO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Pirajuí, a partir de 23.04.2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. RICARDO DANIEL BINI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Reginópolis, da Comarca de Pirajuí.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001186-29.2023.2.00.0826 – ANDRADINA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** o Sr. Romildo Oliveira da Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência, da Comarca de Andradina, a partir de 01.06.2024; **b) designo** a Sr.^a Maria Aparecida Antonini Shinkado, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Andradina, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 155/2024**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA foi designado pela Portaria nº 58/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência, da Comarca de Andradina, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001186-29.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência, da Comarca de Andradina, a partir de 01.06.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sr.ª MARIA APARECIDA ANTONINI SHINKADO, titular Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Andradina.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001193-21.2023.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Eugênio Rodrigues de Moraes Júnior do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim, da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 23.04.2024; **b)** designo o Sr. Daniel Feres Ribeiro, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba, da Comarca de Mogi das Cruzes, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 156/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. EUGÊNIO RODRIGUES DE MORAIS JÚNIOR foi designado pela Portaria nº 59/2024, de 09 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim, da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 23 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001193-21.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. EUGÊNIO RODRIGUES DE MORAIS JÚNIOR do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim, da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 23.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. DANIEL FERES RIBEIRO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba, da Comarca de Mogi das Cruzes.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826 – GUARIBA**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Fábio José Pires do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba, a partir de 06.05.2024; **b)** designe o Sr. Alexandre Luiz Lucco, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiúva, da Comarca de Jaboticabal, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 157/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. FÁBIO JOSÉ PIRES foi designado pela Portaria nº 18/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001112-72.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. FÁBIO JOSÉ PIRES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guariba, a partir de 06.05.2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ALEXANDRE LUIZ LUCCO, titular Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiúva, da Comarca de Jaboticabal.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 464/2024**

Processo CG Nº 2024/63741 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 167/2024, para ciência e observação pelos responsáveis pelos Tabelionatos de Protesto de Letras e Títulos do Estado de São Paulo.

29/05/2024, 11:38

SEI/CNJ - 1861168 - Provimento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PROVIMENTO N. 167, DE 21 DE MAIO DE 2024

Altera o Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, para fins de atualização e uniformização nacional acerca das regras e procedimentos do protesto comum, falimentar e de sentença condenatória.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e normatização do Poder Judiciário dos atos praticados pelos serviços notariais, de protesto e de registro, segundo o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição Federal e nos arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de expedir provimentos para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos serviços notariais e de registro, conforme o disposto no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância, para a segurança jurídica, de uma uniformização no âmbito nacional de regras e procedimentos para os protestos comum, falimentar e de sentença condenatória;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelos tabeliães de protesto são considerados serviços públicos essenciais para a prova do inadimplemento de títulos e outros documentos de dívida com a chancela da fé pública;

CONSIDERANDO dispositivos legais especiais de regência do Protesto, o art. 517 do CPC e precedentes da Segunda Seção do STJ, em sede de recurso repetitivo, REsps n. 1.398.356/MG e 1.340.236/SP;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Pedido de Providências n. 0001766-83.2021.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 356 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 356. O documento hábil a protesto extrajudicial é aquele que caracteriza prova escrita de obrigação pecuniária, líquida, certa e exigível, devendo ser lavrado e registrado no lugar da praça de pagamento constante das cambiais, dos títulos de crédito ou a indicada nos documentos de dívida, facultada a opção pelo cartório da comarca do domicílio do devedor.

§ 1º. Todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de

29/05/2024, 11:38

SEI/CNJ - 1861168 - Provimento

prescrição ou caducidade.

§ 2º. Na falta de indicação ou sempre que assim desejar aquele que proceder ao apontamento, o protesto será tirado no lugar do endereço do sacado, do emitente ou devedor, das cambiais, dos títulos de crédito ou dos documentos de dívida.

§ 3º. Respeitada a competência territorial quanto ao lugar da tirada do protesto, a remessa da intimação poderá ser feita por qualquer meio idôneo, desde que o seu recebimento fique assegurado e comprovado mediante protocolo, aviso de recebimento – AR, ou documento equivalente, podendo ser efetivada por portador do próprio Tabelião ou empresa especializada especialmente contratada para este fim.

§ 4º A intimação deverá conter, ao menos, o nome, CPF ou CNPJ e endereço do devedor, os nomes do credor e do apresentante, com respectivos CPF e/ou CNPJ, elementos de identificação do título ou documento de dívida e o prazo limite para cumprimento da obrigação no Tabelionato, bem como o número do protocolo e o valor a ser pago, exceção à intimação por edital que se limitará a conter o nome e a identificação do devedor.

§ 5º O tabelião de protesto poderá utilizar meio eletrônico para a intimação quando autorizado pelo devedor e assim declarado pelo apresentante.

§ 6º. Quando o endereço do devedor for fora da competência territorial do tabelionato, o tabelião, antes de intimar o devedor por edital, deve esgotar os meios de localização, notadamente com o envio de intimação por via postal, no endereço fornecido por aquele que procedeu ao apontamento do protesto, sendo a intimação do protesto consumada por edital se, decorridos dez dias úteis da expedição da intimação, não retornar ao tabelionato de protesto o comprovante de sua entrega ou, se dentro desse prazo, retornar com alguma das ocorrências ensejadoras da publicação do edital. (NR).

Art. 2º O Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 356-A e 356-B:

Art. 356-A. O protesto falimentar deve ser lavrado no cartório de protesto da comarca do principal estabelecimento do devedor, contendo a notificação do protesto a identificação da pessoa que a recebeu.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a notificação pessoal do protesto não lograr obter a identificação de quem se recusou a assinar a carta registrada ou documento idôneo equivalente, o tabelião poderá realizar a intimação do protesto por edital. (NR)

Art. 356-B. O protesto de sentença condenatória, a que alude o art. 517 do CPC, deverá ser feito sempre por tabelionato de protesto da comarca de domicílio do devedor, devendo o tabelião exigir, além da apresentação de cópia da decisão transitada em julgado, certidão do respectivo juízo apontando o trânsito em julgado, o valor atualizado da dívida e o fato de ter transcorrido o prazo para pagamento voluntário. (NR)

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO



Documento assinado eletronicamente por LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, em 27/05/2024, às 09:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador 1861168 e o código CRC 0FB36063.

06637/2024

1861168v2



SPI

Comunicado CG nº 343/2024
(CPA nº 2013/157260)
(Republicação em razão de alteração no item “1”)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que, nos termos do artigo 1.011, §1º e §2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

1) A anotação de ciente mencionada no §2º do artigo 1.011 das NSCGJ deverá ser colhida na determinação judicial que serviu de mandado, com a entrega da folha de rosto ao destinatário, desde que esta contenha a síntese da decisão.

2) Para tanto, foram disponibilizados novos modelos de Folha de Rosto (categoria 1-Mandados) com a tag [Complemento da Última Movimentação de Magistrado], os quais somente deverão ser utilizados para expedição de ato automático:

Categoria 1 – Mandados – modelos de folha de rosto para expedição de ato automático	
507164	Folha de Rosto-Comum-Arresto-Avaliação-Lacração-BA- AF-Desocupação-Despejo-Reint.Posse-Afastamento (Viol. Doméstica) - ATO AUTOMÁTICO
507166	Folha de Rosto - (C. Remoto) - Comum - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507171	Folha de Rosto - (C. Remoto) - Urgente - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507175	Folha de Rosto - (C. Remoto) - Urgente Plantão - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507178	Folha de Rosto - Audiência - Comum - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507181	Folha de Rosto - Audiência - Urgente - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507184	Folha de Rosto - Audiência - Urgente Plantão - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507188	Folha de Rosto - Audiência Virtual - Comum - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507191	Folha de Rosto - Audiência Virtual - Urgente - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507192	Folha de Rosto - Audiência Virtual - Urgente Plantão - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507193	Folha de Rosto - Audiência Virtual (C. Remoto) - Comum - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507194	Folha de Rosto - Audiência Virtual (C. Remoto) - Urgente - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507195	Folha de Rosto - Audiência Virtual (C. Remoto) - Urgente Plantão - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507170	Folha de Rosto - Comum - Busca e Apreensão-Condução Coercitiva-Execução-Tutela-Cautelar-Penhora - ATO AUTOMÁTICO
507173	Folha de Rosto - Comum - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507174	Folha de Rosto - ESTAÇÃO PASSIVA - Comum - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507176	Folha de Rosto - ESTAÇÃO PASSIVA - Urgente - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507177	Folha de Rosto - Intimação - Audiência Depoimento Especial - ATO AUTOMÁTICO
507179	Folha de Rosto - Precatória - Audiência - Citação-Intimação - ATO AUTOMÁTICO
507180	Folha de Rosto - Precatória - Citação-Intimação - ATO AUTOMÁTICO
507182	Folha de Rosto - Urgente - Arresto-Avaliação-Lacração-BA AF-Desocupação-Despejo-Reint.Posse-Afastamento (Viol. Doméstica) - ATO AUTOMÁTICO
507183	Folha de Rosto - Urgente - Busca e Apreensão-Condução Coercitiva-Execução-Tutela-Cautelar-Penhora - ATO AUTOMÁTICO
507185	Folha de Rosto - Urgente - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO
507187	Folha de Rosto - Urgente Plantão - Arresto-Avaliação-Lacração-BA AF-Desocupação-Despejo-Reint. Posse - Afastamento (Viol. Doméstica) - ATO AUTOMÁTICO
507189	Folha de Rosto - Urgente Plantão - Busca e Apreensão-Condução Coercitiva-Execução-Tutela-Cautelar-Penhora - ATO AUTOMÁTICO
507190	Folha de Rosto - Urgente Plantão - Citação-Intimação-Notificação-Constatação-Entrega - ATO AUTOMÁTICO

3) Para expedição de ato manual deverão ser utilizados os modelos atuais de folha de rosto, nos quais foi incluída a tag [Complemento da Movimentação Selecionada]. O cartório deverá, pela tela de Emissão de Documentos, selecionar a movimentação correspondente à decisão que determinou a expedição de mandado, para fins de carregamento na tag.

4) Dúvidas de procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”, utilizando as ofertas abaixo:

Sobre modelos: Subcategoria> Planejamento, Modelos e Movimentações: Planejamento – Modelos de Expediente.

Sobre procedimentos no fluxo: Subcategoria > Central de Mandados: Práticas Cartorárias – Central de Mandados.



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, comunica que, no **dia 10/07/2024**, foi distribuído o seguinte expediente:

Nº 2024/73.519 – VOTUPORANGA - Desembargadora Luciana Bresciani.
ADVOGADO: Rodrigo Dias Valejo - OAB/SP nº 311.601.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acórdãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000138-72.2024.8.26.0568 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São João da Boa Vista - Apelante: Cristina Carvalho de Oliveira Teixeira e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de São João da Boa Vista - SP - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTAS DE ARREMATACÃO - ALIENAÇÃO FORÇADA - DÚVIDA INVERSA - AUSÊNCIA DE PROTOCOLO VÁLIDO - ANUÊNCIA EM RELAÇÃO A PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO OFICIAL DE REGISTRO - IMPUGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - ANÁLISE, EM TESE, DA EXIGÊNCIA IMPUGNADA A FIM DE ORIENTAR FUTURA PRENOTAÇÃO - ORDENS DE INDISPONIBILIDADE AVERBADAS NAS MATRÍCULAS DESPROVIDAS DE FORÇA PARA OBSTACULIZAR A ALIENAÇÃO FORÇADA DOS IMÓVEIS E SEU RESPECTIVO REGISTRO - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Daniel de Palma Petinati (OAB: 234618/SP)

Nº 1001469-22.2024.8.26.0132 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Catanduva - Apelante: Missako Uemura - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para afastar os óbices apresentados ao registro e julgar improcedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - TITULAR DE DOMÍNIO QUE DOOU A INTEGRALIDADE DO IMÓVEL E INSTITUIU USUFRUTO EM SEU FAVOR E EM FAVOR DE TERCEIRA PESSOA - USUFRUTO DEDUCTO POSSÍVEL - POSSÍVEL TAMBÉM A INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO EM FAVOR DE TERCEIRO ADQUIRENTE - O QUE VEDA A LEI É A ALIENAÇÃO DO DIREITO REAL DE USUFRUTO JÁ CONSTITUÍDO E NÃO A INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO EM FAVOR DE UMA PESSOA E A ALIENAÇÃO DA NUA PROPRIEDADE EM FAVOR DE OUTRA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE NÃO CONFIGURADO - NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO TÍTULO AFASTADA - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Carlos Pereira da Conceição (OAB: 313983/SP)

Nº 1006975-75.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Sheila Goloborotko - Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação, em razão da ausência de interesse recursal, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ DEFINIÇÃO DE INVENTÁRIO JUDICIAL. FALTA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUSPENSÃO. INDEVIDA PRORROGAÇÃO DE PRENOTAÇÃO. APELAÇÃO QUE TEM POR PRETENSÃO REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA QUANTO À MATÉRIA QUE NÃO FOI OBJETO DA DÚVIDA. APELO NÃO CONHECIDO. - Advs: Matheus Augusto Simões Chetto (OAB: 19177/BA) - Natalia Zem (OAB: 47181/BA)